



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.137, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.162.335,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.162.335,00 (sete milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

| CRÉDITO POR ANULAÇÃO |               |         |                  | REDUZ |
|----------------------|---------------|---------|------------------|-------|
| Código               | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |

|                         |                                                                         |        |         |                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |        |         | <b>4.228.335,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042 | 1.500.0 | 4.228.335,00            |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                    |        |         | <b>2.934.000,00</b>     |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE             | 334141 | 1.500.0 | 350.000,00              |
| 17.012.10.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042 | 1.500.0 | 2.584.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                         |        |         | <b>R\$ 7.162.335,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                    | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                     |                |                         | <b>195.000,00</b>   |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO              | 335041         | 1.500.0                 | 195.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>        |                |                         | <b>54.335,00</b>    |
| 11.006.11.334.2000.2009 | PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA                                  | 445042         | 1.500.0                 | 54.335,00           |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b> |                |                         | <b>1.378.000,00</b> |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                      | 444042         | 1.500.0                 | 1.378.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>   |                |                         | <b>150.000,00</b>   |
| 15.001.06.181.2166.2279 | MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA                               | 339030         | 1.500.0                 | 150.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                         |                |                         | <b>480.000,00</b>   |

|                         |                                                                                                |        |         |                     |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                                            | 445042 | 1.500.0 | 360.000,00          |
| 16.001.12.361.2176.4102 | CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS                                                                | 444042 | 1.500.0 | 60.000,00           |
|                         |                                                                                                | 334041 | 1.500.0 | 60.000,00           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                           |        |         | <b>2.934.000,00</b> |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE                                                                   | 449052 | 1.500.0 | 250.000,00          |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                              | 444142 | 1.500.0 | 1.564.000,00        |
|                         |                                                                                                | 334141 | 1.500.0 | 200.000,00          |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                    | 444142 | 1.500.0 | 350.000,00          |
|                         |                                                                                                | 444042 | 1.500.0 | 70.000,00           |
|                         |                                                                                                | 334141 | 1.500.0 | 500.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                            |        |         | <b>209.000,00</b>   |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 334041 | 1.500.0 | 100.000,00          |
|                         |                                                                                                | 445042 | 1.500.0 | 109.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                     |        |         | <b>592.000,00</b>   |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                          | 445042 | 1.500.0 | 100.000,00          |
|                         |                                                                                                | 335041 | 1.500.0 | 388.000,00          |
|                         |                                                                                                | 445041 | 1.500.0 | 74.000,00           |
|                         |                                                                                                | 444042 | 1.500.0 | 30.000,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                   |        |         | <b>1.170.000,00</b> |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS                                                    | 335041 | 1.500.0 | 750.000,00          |

|                         |                                                                  |        |         |                         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
|                         | E FESTAS POPULARES                                               |        |         |                         |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER | 339033 | 1.500.0 | 120.000,00              |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                           | 444042 | 1.500.0 | 50.000,00               |
|                         |                                                                  | 335041 | 1.500.0 | 250.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                  |        |         | <b>R\$ 7.162.335,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 02/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058795201** e o código CRC **4C339184**.